



Câmara Municipal de Marechal Floriano
 Protocolado Sob nº 0255
 Em 05/09/07

 ENCARRREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014/2007.

"Deus Seja Louvado"
 Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

Altera os dispositivos do Art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

It. 1º - O artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 132 -
- I -
- II -
- III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição Estadual;
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- § 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade
- § 2º -
- § 3º -

It. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

PROMULGADO
 Em 30/10/07

 Responsável

MAREZ J. XAVIER
 PRESIDENTE

JOSE J. STEIN
 VICE PRESIDENTE

TARCISIO A. BORG
 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

A alteração faz-se necessário para adequação do texto em tela de acordo com o art. 167 inciso III da Constituição Federal e demais dispositivos da Constituição Estadual.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


ALEXANDRE J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSÉ J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCÍSIO A. BORG
SECRETÁRIO